



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedora-Geral da Justiça em Substituição Legal:

Desembargadora Denise Bonfim

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Juizado Especial Cível e Juizado Especial Cível - Fazenda
Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul**

Magistrada Titular da Unidade: Evelin Campos Cerqueira Bueno

Período de Correição Eletrônica: 06 a 10 de Junho de 2022

Data da Visita Técnica: 30 de Junho de 2022





1. APRESENTAÇÃO

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 06 a 10 de Junho de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o Juizado Especial Cível, Juizado Especial Cível – Fazenda Pública e CEJUSC da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária- SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.**

Depreende-se, ainda, a inexistência de processos Conclusos ao Juiz Leigo com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de quantidade expressiva de processos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias**, carecendo de medidas de gestão.

No tocante ao Bloco em andamento sem movimentação, fora constatado o quantitativo de 68 (sessenta e oito) processos no Fluxo do Juizado Especial Cível e 108 (cento e oito) processos no Fluxo do Juizado Especial Cível – Fazenda Pública por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura eletrônica.

Desembargadora Denise Bonfim
Corregedora-Geral da Justiça, em Substituição Legal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
CRUZEIRO DO SUL
Juíza de Direito Titular da Unidade: Evelin Campos Cerqueira Bueno

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
Portaria:	01/2022
Período designado para Correição:	06 a 10/06/2022
PJeCor:	0003402-22.2022.8.01.0000
Processos em andamento:	Juizado Especial Cível: 872 Juizado Especial da Fazenda Pública: 1.138 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais: 00 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito : 01 TOTAL: 2.011
Data do processo mais antigo:	- Juizado Especial Cível: 19/12/2002 (0000449-75.2005.8.01.0002 - Situação: Arquivado) - Juizado Especial da Fazenda Pública: 24/03/2009 (0001644-56.20098.01.0002 - Situação: Em andamento) CEJUSC: Não há processos cadastrados/em andamento CEJUSC-Trânsito: 18/09/2009 (0500017-08.2019.8.01.0002 - Situação: Julgado)
Processos Distribuídos:	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	- Juizado Especial Cível: 1.011 - Juizado Especial Cível – Fazenda Pública: 562 - CEJUSC: 06 - CEJUSC- Trânsito: 00 TOTAL: 1.579 Ano de 2022 – Janeiro a Junho - Juizado Especial Cível: 564 - Juizado Especial Cível – Fazenda Pública: 358 - CEJUSC: 00 - CEJUSC- Trânsito: 00 TOTAL: 922
Processos Arquivados:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro - Juizado Especial Cível: 1.160 - Juizado Especial Cível – Fazenda Pública: 440 - CEJUSC: 13 - CEJUSC- Trânsito: 00 TOTAL: 1.613 Ano de 2022 – Janeiro a Junho - Juizado Especial Cível: 759 - Juizado Especial Cível – Fazenda Pública: 321 - CEJUSC: 00 - CEJUSC- Trânsito: 00 TOTAL: 1.080
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	Até a presente data, não constam dados no Painel Estatístico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro - Juizado Especial Cível: 262 dias - Juizado Especial da Fazenda Pública: 346 dias - CEJUSC: 416 dias - CEJUSC- Trânsito: 43 dias
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro - Juizado Especial Cível: 792 dias - Juizado Especial da Fazenda Pública: 133 dias - CEJUSC: Nenhum registro encontrado na pesquisa. - CEJUSC- Trânsito: Nenhum registro encontrado na pesquisa. TOTAL: 925

Analisando o Relatório Gerencial do Juizado Especial Cível, Juizado Especial Cível - Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC e CEJUSC - Trânsito da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, nos dias 06 e 10 de Junho de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

● **Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2021:**

Período:	Total:
Junho de 2021:	- Juizado Especial Cível: 883 - Juizado Especial Cível - Fazenda Pública: 662 - CEJUSC: 14 - CEJUSC- Trânsito: 01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	Total: 1.560
Junho de 2022:	- Juizado Especial Cível: 872 - Juizado Especial Cível - Fazenda Pública: 1.138 - CEJUSC: 00 - CEJUSC- Trânsito: 01 Total: 2.011
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	451 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder à análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2022, apresentou **451 (quatrocentos e cinquenta e um) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Cível

1.1.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0001852-88.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002923-62.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0002824-58.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700309-38.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700310-23.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700311-08.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700312-90.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700315-45.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700317-15.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700318-97.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700321-52.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700323-22.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700324-07.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700357-94.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700440-13.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700442-80.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700447-05.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700448-87.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700771-29.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702454-38.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700157-87.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702019-30.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0003159-14.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0006960-69.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701280-57.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001017-03.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700069-83.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700747-11.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença

d) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700168-19.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença

e) Ag. Expedição de Mandado - Intimação

Processo	Classe
0000123-07.2018.8.01.0020	Cumprimento de sentença
0000398-10.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701175-80.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0004029-25.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005833-96.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença

f) Ag. Expedição de Mandado - Penhora

Processo	Classe
0000037-02.2019.8.01.0020	Cumprimento de sentença
0000616-04.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001875-97.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0003846-54.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004281-28.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005283-67.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700341-77.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700423-79.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700765-90.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700921-44.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700925-81.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701136-20.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0701482-34.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0000043-43.2018.8.01.0020	Cumprimento de sentença
0000425-56.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001270-59.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001316-77.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001710-21.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0001751-17.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002045-74.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0003178-83.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004067-37.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004178-55.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

g) Ag. Expedição de Mandado - Remoção e Entrega

Processo	Classe
0001725-53.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002295-44.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002584-69.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002766-55.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0003630-93.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0003807-57.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004313-67.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004703-03.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004731-05.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005139-93.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701498-85.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0000225-49.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000308-65.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0002307-87.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005045-14.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0005300-69.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701463-62.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

h) BACENJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0702069-56.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

i) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0003830-37.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

**1.1.2. Juizado Especial Cível - Secretaria -
Processos**

a) Ag. Certificação da Publicação

Processo	Classe
0700313-75.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700333-66.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700474-85.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700486-02.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700871-81.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000061-16.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000481-55.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700393-39.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0702158-16.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000041-70.2018.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000057-87.2019.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000079-85.2018.8.01.0020	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000083-25.2018.8.01.0020	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000103-02.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000309-16.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000433-96.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001600-85.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003986-88.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005196-77.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000130-96.2018.8.01.0020	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000519-67.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000904-15.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004083-88.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005688-69.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700087-07.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700611-04.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700665-67.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

d) Ag. Expedição de Mandado - Intimação

Processo	Classe
0000006-13.2018.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000033-25.2020.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000070-86.2019.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000371-56.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700465-26.2021.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700466-11.2021.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0000046-58.2019.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000574-18.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000918-96.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700167-34.2021.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700176-93.2021.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700425-44.2021.8.01.0002	Carta Precatória Cível

e) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0702175-52.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

f) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000040-85.2018.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível

g) Emitir Precatória

Processo	Classe
0003911-49.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001938-25.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002625-02.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

h) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0700256-28.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

i) Portal – Vista Eletrônica

Processo	Classe
0700393-39.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

1.2.1. Juizado da Fazenda Pública Eletrônico – Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0702063-15.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Decurso de Prazo – Citação

Processo	Classe
0700903-18.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700730-28.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

d) Ag. Expedição de Precatório

Processo	Classe
0700790-35.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701302-18.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702093-84.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700767-89.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702279-78.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

e) Ag. Expedição de RPV ou Precatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700345-80.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700656-71.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700704-64.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701110-51.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701198-60.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701626-08.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701795-29.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701822-75.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701823-60.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701840-96.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702675-21.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700767-89.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

f) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0005223-94.2018.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700216-75.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700217-60.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença

g) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0701107-96.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701647-47.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701649-17.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701651-84.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701652-69.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701653-54.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701749-69.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701909-94.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701913-34.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível

h) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0004600-64.2017.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700206-02.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700296-73.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700356-80.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700377-56.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700682-40.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700683-25.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700879-92.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700960-07.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701043-57.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701178-35.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701580-19.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701588-93.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701591-48.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701604-47.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702212-45.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702281-77.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702282-62.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702470-26.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702692-91.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702773-40.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702839-20.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702934-84.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença

1.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Não constam processos em andamento no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0500017-08.2019.8.01.0002	Reclamação Pré-processual

● **Recomendações:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

- **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor – RPV’s**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.

Recomenda-se ainda, a necessidade de observância ao Procedimento Eletrônico SEI nº 0000621-92.2022.8.01.0000, em trâmite perante esta Corregedoria Geral da Justiça, de modo que a Unidade proceda às respectivas Informações acerca das Requisições de Pequeno Valor – RPV's expedidas, bem como dos pagamentos efetuados pelos entes Devedores.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS

2.1. Juizado Especial Cível

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.

2.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.

2.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Não constam processos em andamento no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.



3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

3.1. Juizado Especial Cível – Secretaria – Processos

Não constam processos pendentes de deliberações para Juiz Leigo por mais de 30 (trinta) dias.

- **Recomendação:**

Considerando os feitos constantes há mais de 30 (trinta), 60 (sessenta), bem como 100 (cem) dias na fila de “*Concluso – Juiz Leigo*”, caso inexista Juiz Leigo na Unidade, recomenda-se que se abstenham de incluir Processos em supramencionada Fila, de modo que os feitos sejam movimentados para os fluxos do Gabinete.

Outrossim, reitera-se os termos da Recomendação nº 0343023/2018, publicada em 6 de Fevereiro de 2018, a qual recomenda aos Magistrados de 1º Grau que evitem nomear Conciliador para exercício da atividade de Juiz Leigo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Juizado Especial Cível

- *Mandados pendentes de cumprimento +30 dias*

Processo	Classe
0002064-75.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0004024-03.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

4.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

5. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA

5.1. Juizado Especial Cível

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

Não constam Petições pendentes de juntada.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de Junho de 2022, do Juizado Especial da Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstra 68 (sessenta e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● Mais de 60 (Sessenta) dias - 67 (sessenta e sete) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700213-23.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700775-32.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700871-47.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001736-14.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002465-40.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002478-39.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000511-22.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000530-28.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000547-64.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000587-46.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000597-90.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000603-97.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000604-82.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000619-51.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000664-55.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000750-26.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000755-48.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000762-40.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000764-10.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000765-92.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000766-77.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000767-62.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000046-58.2019.8.01.0021	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001916-64.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001197-48.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700626-36.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701727-11.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700708-04.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702066-04.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001751-80.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002439-42.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002444-64.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002458-48.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002459-33.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002489-68.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002538-12.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702545-60.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702547-30.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702548-15.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700005-05.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001283-19.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702606-18.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701541-85.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002484-46.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702581-05.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702738-75.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700378-36.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001618-38.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001619-23.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001825-37.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702024-18.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002225-51.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702293-57.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702410-48.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002490-53.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002497-45.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001165-43.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001259-88.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005697-31.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702292-72.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702289-20.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701897-17.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002519-06.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001968-26.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002430-80.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000903-93.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000192-54.2022.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702271-96.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença

• Mais de 100 (Cem) dias - 01 (um) Processo,
consoante segue:

Processo	Classe
0003830-37.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

6.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de Junho de 2022, do Juizado Especial da Cível – Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstra 108 (cento e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• Mais de 60 (Sessenta) dias - 85 (oitenta e cinco) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700354-42.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702435-03.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700958-03.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701472-53.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700348-35.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700349-20.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700347-50.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700351-87.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700352-72.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700353-57.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700355-27.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700356-12.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700358-79.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700359-64.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700360-49.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700361-34.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700362-19.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700367-41.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700368-26.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701162-81.2020.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700248-80.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700695-68.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701724-56.2021.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0700147-09.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005223-94.2018.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700043-17.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700283-06.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702675-21.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002548-56.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701302-18.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702141-09.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702857-36.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702858-21.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000558-30.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004553-56.2018.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701177-50.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701558-24.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702139-39.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701344-33.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701349-55.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701354-77.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001260-73.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701714-80.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701383-64.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702876-42.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702877-27.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701639-70.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701680-37.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701787-81.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701791-21.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701826-78.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701959-23.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701960-08.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702051-98.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702062-30.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701566-98.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701897-80.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701899-50.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702130-77.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702131-62.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700903-18.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001935-36.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701539-52.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700790-35.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702151-53.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700681-84.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700862-85.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701605-32.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702093-84.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701992-47.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700068-30.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700069-15.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700264-97.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702867-80.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700224-18.2022.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702010-10.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702885-09.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701744-47.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701769-60.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701813-79.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702082-21.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702135-02.2021.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702845-27.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700768-11.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701811-46.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700788-65.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702411-38.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702692-91.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700296-73.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702507-48.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública
0702534-31.2021.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública

•

Mais de 100 (Cem) dias - 02 (dois) Processos,

consoante segue:

Processo	Classe
0700874-36.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700158-43.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

•

Mais de 180 (Cento e Oitenta) dias - 19

(dezenove) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0002799-16.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0701018-15.2017.8.01.0002	Procedimento Comum Cível
0702916-63.2017.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700701-12.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700767-89.2020.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004940-08.2017.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702063-15.2021.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700014-40.2017.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701751-44.2018.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003723-66.2013.8.01.0002	Execução Contra a Fazenda Pública
0701039-93.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0003860-72.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700694-20.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700377-27.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702833-13.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700024-79.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700081-97.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701676-68.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701723-76.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

•

Mais de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco)

dias - 02 (dois) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0004868-50.2019.8.01.0002	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702695-80.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença



6.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

Não constam processos em andamento no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de Junho de 2022, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

● RECOMENDAÇÃO

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Juizado Especial Cível

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade apresenta 220 (duzentos e vinte) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 09.08.2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
08/06/2022	(15)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

09/06/2022	(17)
10/06/2022	(4)
14/06/2022	(10)
21/06/2022	(10)
22/06/2022	(10)
23/06/2022	(10)
28/06/2022	(10)
29/06/2022	(11)
30/06/2022	(10)
05/07/2022	(11)
06/07/2022	(16)
07/07/2022	(15)
11/07/2022	(5)
12/07/2022	(15)
13/07/2022	(12)
14/07/2022	(10)
18/07/2022	(4)
19/07/2022	(9)
20/07/2022	(3)
26/07/2022	(3)
02/08/2022	(3)
05/08/2022	(4)
09/08/2022	(3)

7.2. Juizado Especial Cível – Fazenda Pública

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade apresenta 05 (cinco) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 11/07/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências
05/07/2022	(4)
11/07/2022	(1)

7.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade não apresenta Audiências designadas.



7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais – Trânsito

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade não apresenta Audiências designadas.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

9. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem."

.....

"Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)

10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

12. METAS NACIONAIS DO CNJ

- **META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**

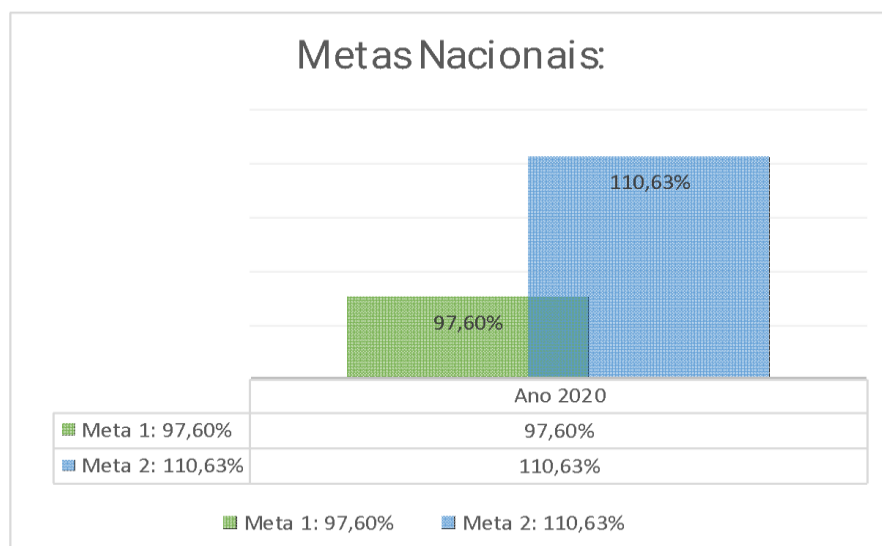


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que o Juizado Especial Cível e o Juizado Especial Cível - Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:

- *Juizado Especial Cível*

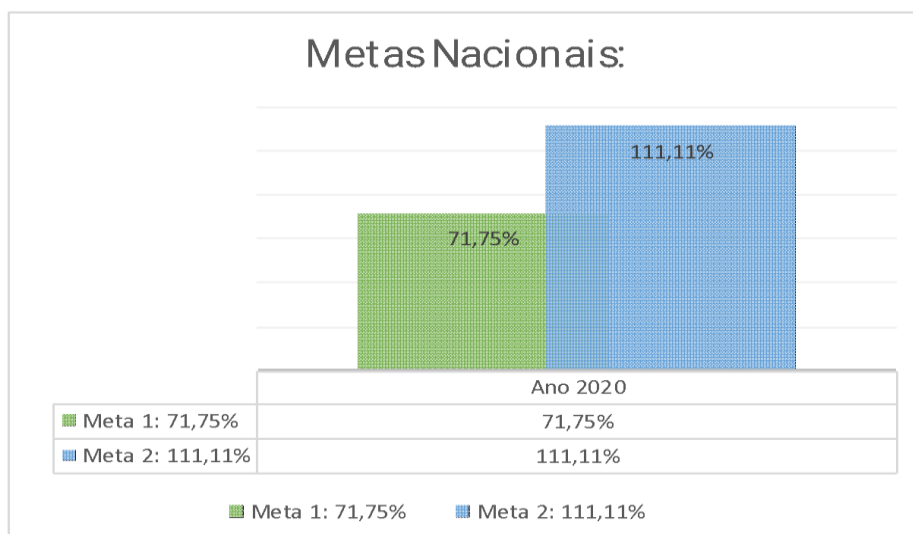


*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Juizado Especial Cível-Fazenda Pública*



*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice de cumprimento abaixo de 100% na Meta 1 carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices nas mencionadas Metas.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 50 (cinquenta) processos no Juizado Especial Cível e 20 (vinte) processos no Juizado Especial Cível – Fazenda Pública, pendentes para fins de cumprimento da Meta 1.

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0004720-74.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Manifestação emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (ID 1032094), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

"(...) encaminhem-se os presentes autos ao NUEGE para relatar a distribuição da força de trabalho considerando a dotação apresentada pela Resolução CNJ nº 219/2016 e, ainda, à Supervisora Ana Assis, Gerência de Cadastro e Remuneração, para colacionar as informações referentes à dotação e lotação da unidade em comento, consideração a Resolução COJUS nº 15/2014 do TJ/AC.";

Consta, ainda, Manifestação:

✓ Gabinete da Presidência - GAPRE (ID 1085977):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“(...) 2. Os autos foram encaminhados à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

3. A ser assim, as providências solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para inclusão na Gestão 2021/2023.

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (...)”.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correcional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

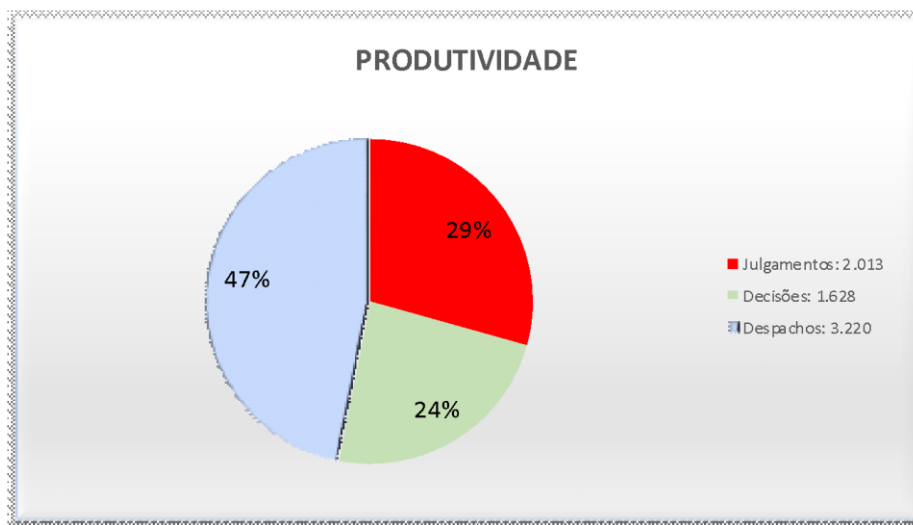
d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Junho de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Janeiro à Dezembro de 2021

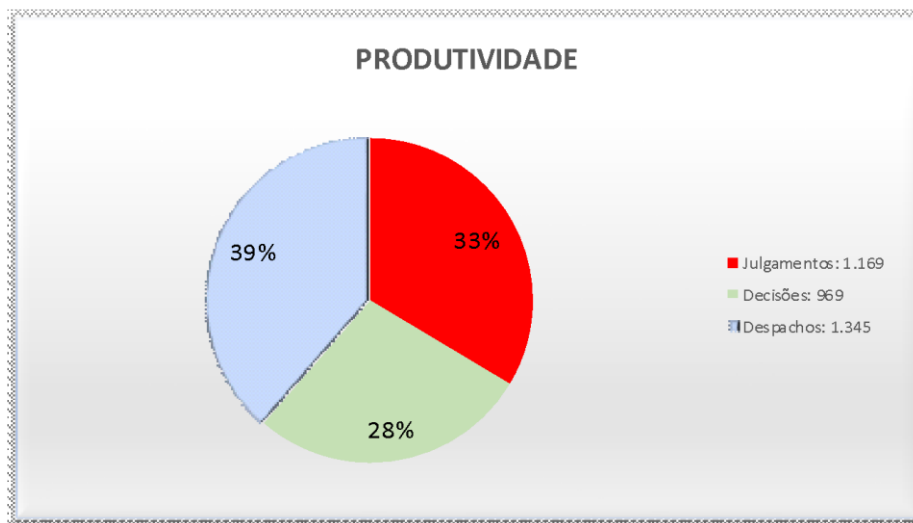


Dados: SAJ/EST



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Janeiro à Junho de 2022



Dados: SAJ/EST

Audiências realizadas

Durante o período de Correição Virtual realizado por esta Corregedoria Geral da Justiça, o Juizado Especial Cível, Juizado Especial Cível - Fazenda Pública, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
----------	--------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Janeiro a Dezembro - 2021	1.006
Janeiro a Junho - 2022	741

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL- FAZENDA PÚBLICA,
CEJUSC E DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

A composição do quadro de servidores lotados no Juizado Especial Cível, no Juizado Especial Cível - Fazenda Pública, Cejusc e Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Cleomilton da Cunha Azevedo Filho		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Arytana Guimarães Tavares		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Orsetti Gomes do Valle Filho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Jardel Teixeira da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de Execução de Feitos do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública
Luiz Eduardo Marques Gomes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Charlene Silva Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Flávio André dos Santos Passos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Jorge Luiz de Almeida Rocha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Arnóbio Souza Ribeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Roquiline Silva Craveiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Claudia Bezerra de Araújo Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Darlan da Matta de Souza		Colaborador/ Juiz Leigo	
Artemisia Oliveira de Souza		À disposição do TJ/AC/ Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	
Sheiliane Correia Costa Gomes		À disposição do TJ/AC/ Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 4(quatro)Juizes Leigos

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Secretaria	1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	3(três)...Técnico- Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores-mediadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários	04	-
Conciliadores	03	00
Juízes Leigos	04	01
Servidores à disposição TJAC/Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul	-	02
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA <i>(Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública)</i>		
Supervisor Administrativo	01	01 (servidor Francisco Mariano Lima de Barros, lotado na Diretoria do Foro/Distribuidor – DIREF para o processo de trabalho do Cejusc).
Técnico – Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania	03	-
Conciliadores-mediadores	02	-

Conclusão: O quadro de servidores do Juizado Especial Cível e Juizado Especial Cível – Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 05 servidores efetivos, 04 estagiários, 03 Conciliadores e 01 Juiz Leigo.

Observa-se, ainda, 02 servidores à disposição do TJ/AC além do previsto na Resolução.

No Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania aponta o *déficit* de: 03 Técnicos – Judiciários – área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual e 02 Conciliadores-mediadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A composição do quadro de servidores lotados na **Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul** é a seguinte:

DIREÇÃO DO FORO - DISTRIBUIDOR - DIREF			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Mariano Lima de Barros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos processos de Trabalho do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul
Helena Maria Rebouças Guimarães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria - partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul
Marcelo Barros Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Supervisor Administrativo dos processos de trabalho de serviço social e psicologia - SESOP da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul
Adilson de Sousa Vinhote	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Lucimar Barbary Pedrosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

HELENA MARIA REBOUÇAS GUIMARÃES - DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, A PARTIR DE 17.2.2011 (PORTARIA Nº 799/2011).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ronnen dos Santos Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Gutemberg Pereira Chaves	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
	Técnico Judiciário/		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Jaide Macson da Rocha	Agente de Segurança	Efetivo	
Raimundo Nonato Francalino da Rocha	Técnico Judiciário/ Técnico em Microinformática	Efetivo	
Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Nicodemos Rodrigues de Freitas		À Disposição do TJ/AC/ IAPEN	

ESPAÇO SAÚDE - DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Cristiana Bezerra de Castro Mendes		À Disposição do TJ/AC - Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	

CENTRO CULTURAL - DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
José Ramos da Silva	Agente de Segurança	Transitório	
José Valber Farias de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

ARQUIVO/PROTOCOLO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Evana Onofre Ferreira Garcia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

PISCOSSOCIAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Gerson da Cunha Mariobo	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Hortencia Meiry Daiany Marciel Brito	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	

CENTRAL DE MANDADOS - CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ivonilson da Silva Barros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho da Central de Mandados da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Paulo Robson Bezerra de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Advanete Batista Guimarães	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Allan de Souza Gomes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Ana Maria Correa Nunes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Gilson José Lima da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	
José Maria Silva Machado	Oficial de Justiça	Efetivo	
Josédeson de Souza Freitas	Oficial de Justiça	Efetivo	
Juliane Sousa de Freitas Constantino	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Richardson Lima de Brito	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

IVONILSON DA SILVA BARROS - DESIGNADO PARA RESPONDER PELA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, A PARTIR DE 17.2.2011 (PORTARIA Nº 797/2011).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Cruzeiro do Sul	1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria. 5 (cinco).Servidores efetivos, preferencialmente com formação de Direito 2 (dois) ..Estagiários 2 (dois).....Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Contador) 4 (quatro)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois) ..Servidores efetivos 10 (dez)... Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2 (dois) ..Estagiários
Serviço Social e Psicologia	1 (um)Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 2 (dois) ..Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia) 2 (dois) ..Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)

DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar os processos de trabalho	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria		
Servidores efetivos	07	05
Estagiários	06	-
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Contador)	02	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	04	04
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)	10	08
Supervisor Administrativo para supervisão dos processos de trabalho (Serviço Social e Psicologia)	01	01
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia)	02	01
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)	02	01
Supervisor Administrativo dos processos de Trabalho do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul	-	01
À Disposição do TJ/AC/IAPEN	-	01
À Disposição do TJ/AC - Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	-	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O número de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 Servidores Efetivos, 06 Estagiários, 01 Servidor Efetivo (Analista Judiciário – especialidade – Contador), 02 Servidores Efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça), 01 Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia) e 01 Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social).

Constata-se a lotação de 01 Função de Confiança – Supervisor Administrativo dos processos de Trabalho do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul (na Direção do Foro – Distribuidor – DIREF), com previsão na tabela do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Por fim, verificou-se a existência da lotação de 01 Servidor à Disposição do TJ/AC/IAPEN (na Secretaria de Administração – Direção do Foro) e 01 Servidor à Disposição do TJ/AC – Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul (no Espaço Saúde – Direção do Foro), além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Data e Assinatura eletrônica.

Desembargadora Denise Bonfim
Corregedora-Geral da Justiça, em Substituição Legal